

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5, DE 5 DE MAIO DE 2026.  
(Autoria da Mesa Diretora)

Dispõe sobre o custeio de despesas com alimentação dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Rio do Sul, em razão da participação nos eventos institucionais do Programa Vereador Mirim promovidos pela Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Rio do Sul autorizada a custear despesas com alimentação dos Vereadores Mirins da Câmara Municipal de Rio do Sul, instituída pela Resolução nº 1.461, de 30 de outubro de 2025, em razão da participação nos seguintes eventos institucionais do Programa Vereador Mirim promovidos pela Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira:

I - Seminário Regional de Vereadores Mirins, a realizar-se no dia 28 de maio de 2026, no município de Lages, tendo como local a Câmara de Vereadores de Lages;

II - Conferência Regional do Programa Vereador Mirim, a realizar-se no dia 09 de junho de 2026, no município de Pomerode, tendo como local a Câmara de Vereadores de Pomerode;

III - Encontro Estadual de Vereadores Mirins, a realizar-se no dia 25 de novembro de 2026, no município de Florianópolis, tendo como local o Centro de Convenções CentroSul.

§1º O custeio previsto no caput refere-se exclusivamente as despesas com alimentação não ofertada pelas entidades organizadoras, incluídas as alimentações que ocorrem no percurso entre o município de Rio do Sul e o destino, quando existirem.

§2º O valor total das despesas, por evento, fica limitado a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§3º O valor estabelecido, além dos vereadores mirins, custeará também a alimentação dos servidores e vereadores responsáveis pelo acompanhamento, sob regime de adiantamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

Art. 3º Os recursos serão repassados pela Câmara Municipal via transferência bancária para os servidores ou vereadores que acompanharão os



vereadores mirins, os quais serão encarregados da correta aplicação dos recursos e prestação de contas.

Art. 4º A prestação de contas dos recursos utilizados nos eventos deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rio do Sul, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento das despesas com alimentação, em até dois dias úteis após o evento.

Parágrafo único. O numerário correspondente ao valor adiantado que não tiver sido utilizado, ou que não tenha comprovação, deverá ser restituído em até dois dias úteis.

Art. 5º O custeio previsto na presente Resolução não inclui a contratação de transporte coletivo e seguro de viagem que cubra despesas médicas e hospitalares, que deverão se dar por meio de procedimento próprio de contratação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 5 de maio de 2026.

**MARCELA BAUNGARTEN**  
Presidente  
[Assinado eletronicamente]

**FEUSER**  
Vice-Presidente  
[Assinado eletronicamente]

**RICARDO PINHEIRO**  
1º Secretário  
[Assinado eletronicamente]

**IVAN KRUGER PALESTRANTE**  
2º Secretário  
[Assinado eletronicamente]